



PARECER ÚNICO Nº 021/2014 - SIAM nº 0151455/2014

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00001/1977/161/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: <ul style="list-style-type: none">Portaria nº 02815/2009Portaria nº 02816/2009Portaria nº 02817/2009Portaria nº 3220/2009Portaria nº 2783/2011	PA COPAM: Válida até 22/10/2014 Válida até 22/10/2014 Válida até 22/10/2014 Válida até 10/12/2014 Válida até 21/09/2016	SITUAÇÃO: Outorgadas Concedidas
Matrícula nº 2.960		Averbada

EMPREENDEDOR: Empresa de Cimentos LIZ S/A	CNPJ: 33.920.299/0003-13
EMPREENDIMENTO: Empresa de Cimentos LIZ S/A	CNPJ: 33.920.299/0003-13
MUNICÍPIO(S): Vespasiano	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°40'57" LONG/X 43°55'30"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO

NOME: APA Carste Lagoa Santa - Autorização Prévia/Anuência nº 013/2009.

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas
UPGRH:	SUB-BACIA: Rio da Mata

CÓDIGO: B-01-05-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Unidade de Ensacamento de BIG BAG's de Cimento	CLASSE: 5
--------------------------	---	------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRANDT Meio Ambiente Ltda Flávia Ferreira Santiago – Coordenação geral do estudo	REGISTRO: CREA nº 04.0.0000166296 ART nº 14201300000001286023
--	--

RELATÓRIO DE VISTORIA: 85582/2012	DATA: 01/10/2012
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques - Analista Ambiental (Gestor)	1.148.544-8	
Dan de Oliveira Lima – Analista Ambiental – formação jurídica	1.330.630-3	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. HISTÓRICO

A **Empresa de Cimentos Liz**, está instalada no município de Vespasiano e iniciou suas atividades em 1976, quando ainda tinha a denominação de SOEICOM S.A. Recentemente, devido ao crescimento verticalizado no setor de construção civil, a ECL deu início ao processo de ampliação objetivando acompanhar o crescimento do mercado.

O empreendimento é possuidor da Licença de Operação – LO nº 148/2008, para produção de cimento revalidada até 25/08/2014 conforme liberação via processo administrativo PA nº 00001/1977/149/2008, para atividade de código B-01-05-8 – Fabricação de cimento, enquadrada pela Deliberação Normativa do COPAM como sendo classe 5.

Em 05/04/2010 a empresa iniciou as obras para expansão e modernização da sua fábrica, visando ampliar seu processo produtivo dos atuais 4.000 t/dia para 5.000 t/dia de clínquer, conforme certificado de LI nº 058/2010 válido até 05/04/2014.

2. INTRODUÇÃO

Visando a regularização ambiental de parte desta expansão, a empresa deu início ao seu licenciamento ambiental preenchendo o FCEI nº R057334/2011 e conseqüentemente liberado o FOBI nº 264589/2011, para a sua unidade de ensacadeira de BIG BAG, a qual foi enquadrada pelo seu porte e potencial poluidor, perante DN COPAM nº 74/04, como classe 1, sendo, portanto passível de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Porém, ao analisarmos a documentação apresentada, constatou-se que esta unidade encontra-se localizada em área rural no Vetor Norte e incluída em APAF – Carste de Lagoa Santa, sendo, desta forma, e em conformidade com a LEI Estadual nº 45.097/2009 que dispõe sobre proteção das áreas integrantes do Vetor Norte, em seu artigo 5º, inciso II, submetida ao licenciamento ambiental estadual, independente de sua classe de atividade.

Deste modo, o empreendedor teve seu processo de licenciamento ambiental re-orientado de AAF para LO, conforme ofício SEMAD/SUPRAMCM/DAO nº 122/2012, datado de 27/06/2012.

Atendendo à solicitação da SUPRAM CM o empreendedor formalizou em 21/08/2012, através do recibo de entrega de documentos nº 662735/2012 seu pedido de licença de operação para parte desta ampliação, compreendendo apenas a unidade de ensacadeira de BIG BAG 2 - 80.

Desse modo, para os demais equipamentos licenciados conforme certificado LI nº 058/2010 processo administrativo PA nº 00001/1977/150/200 válido até 05/04/2014 a Empresa de Cimentos LIZ S/A deverá requerer outra Licença de Operação, oportunamente.

Em 01/10/2012 foi realizada pela equipe técnica da SUPRAM CM, autora deste Parecer, uma fiscalização ao local a qual foi registrada no Auto de Fiscalização nº 85582/2012, sendo constatado que a planta encontrava-se em plena operação, sem, no entanto, ter obtido a respectiva licença de operação. Também foi observada significativa emissão de particulados provenientes da atividade industrial, causando danos ambientais.

Neste sentido, foi lavrado o auto de infração nº 53.244/2012, por operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a respectiva licença de Operação, sendo constatada a existência de poluição ou degradação ambiental, com suspensão das atividades.



Paralelo a aplicação das penalidades acima, o processo de licenciamento foi novamente reorientado, em 09/10/2012, sendo desta vez, de licença de operação, para licença de operação corretiva, conforme papeleta de despacho nº 199/2012 e solicitadas medidas de adequação do novo empreendimento a fim de evitar a fuga de particulados.

Em cumprimento a esta última solicitação o empreendedor protocolou em 03/04/2013 sob nº R366388/2013, ofício nº CE DMA/28/2013, informando que foram tomadas medidas para adequação da unidade de ensacadeira de BIG BAG 2 - 80, contemplando, a implantação dos seguintes equipamentos que mitigaram as emissões de particulados:

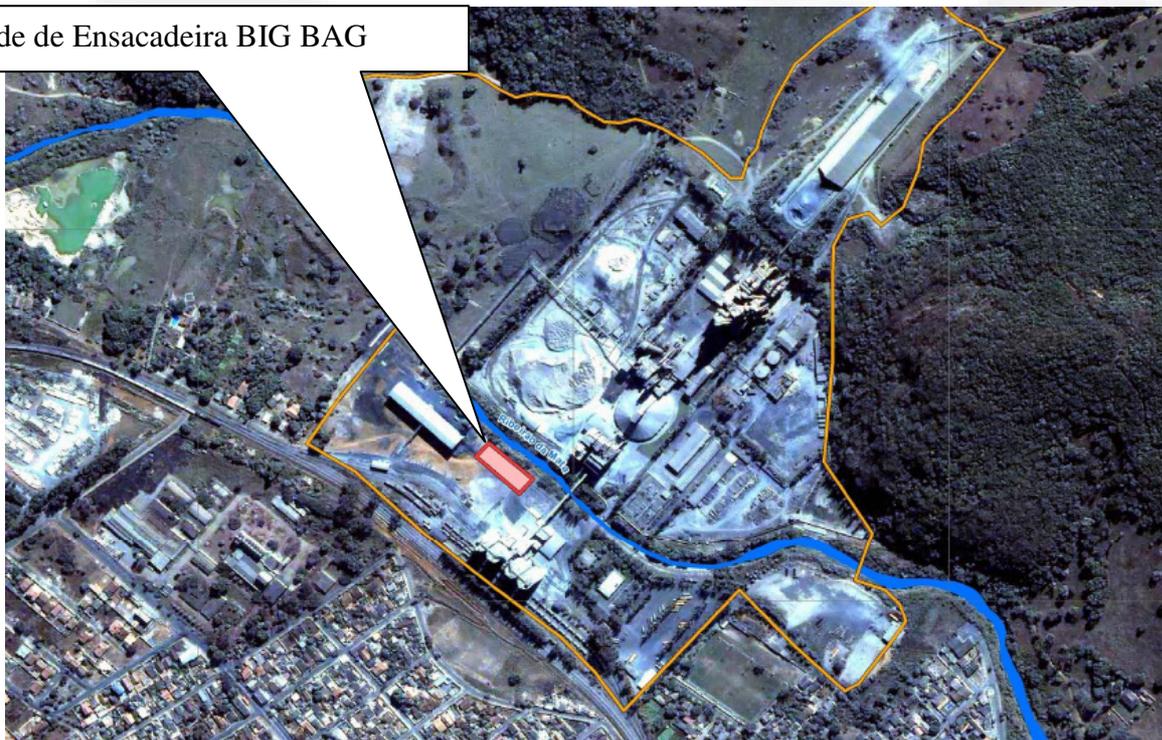
- Instalação de novas mesas vibratórias;
- Adequação do mecanismo temporizador e forma de vibração das mesas;
- Ajuste da boca de carregamento de cimento para os big bag's;
- Continuidade dos testes de vedação nos big bag's;
- Ajuste dos exaustores do galpão;
- Utilização de big bag's novos quando da entrada em operação da ensacadeira;
- Finalização da instalação da ponte rolante;
- Desengate automático dos bag's

Em 03/09/2013, a empresa protocolou toda a documentação necessária para a formalização do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme recibo de entrega de documentos nº 1750894/2013.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O local onde foram feitas as alterações de processo e instalação da nova unidade de ensacadeira de BIG BAG está situado no próprio interior da área industrial da empresa, já licenciada pelo órgão ambiental. Abaixo imagem contendo a localização da nova unidade em destaque.

Nova Unidade de Ensacadeira BIG BAG





A área total da CIMENTOS LIZ em Vespasiano é de 470.000 m². A Ensacadeira de *Big Bags 2* ocupa uma área total de 1.230 m².

A fonte de energia elétrica é proveniente da concessionária CEMIG, recebida em 138 kV através de uma linha de transmissão até a sua subestação, localizada nas dependências da fábrica. Esta tensão é reduzida para 13,8 kV e distribuída internamente em subestações localizadas próximas às áreas de consumo e conhecidas como SE's (subestações elétricas). As SE's recebem os 13,8 kV e rebaixam para 6,6 kV e distribuem segundo a necessidade de cada área.

O consumo médio de energia elétrica da EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A. é cerca de 34.000.000 kWh/mês. A Ensacadeira de *Big Bags 2*, objeto desse licenciamento, consumirá em média 1.759,78 kWh/mês.

A Ensacadeira de *Big Bags 2* não necessita de água no processo produtivo, a água utilizada será apenas para consumo humano. Com isso, haverá um incremento de 3,15 m³/dia no consumo médio de água do empreendimento, considerando o consumo per capita de 70 l/pessoa/dia.

O empreendimento gerará aproximadamente 45 empregos considerando empregados próprios e terceirizados. O regime de operação é Escala Francesa (6x4 em turnos de 8 horas), são 5 equipes de 9 empregados.

4. PROCESSO PRODUTIVO

A fabricação de cimento é um processo físico-químico de transformação de minerais naturais como o calcário, argila e minério de ferro em uma mistura de minerais sintéticos que possuem capacidade de reagir com a água e desenvolver propriedades de resistência à compressão.

A ensacadeira de cimentos para *big bags*, objeto desse processo de licenciamento ambiental, faz parte da última etapa do processo de fabricação de cimento. Atualmente, a atividade de ensacamento é feito através de duas ensacadeiras manuais, uma ensacadeira automática, duas ensacadeiras de big bag e uma paletizadora.

Para a produção estimada de 10.000 t/dia de clínquer, foi instalada uma ensacadeira de big bag de 80 bags/h, capacidade para 1,80 ton por bag, em jornadas de período de 24 horas de trabalho, 7 dias por semana.

Os bags vazios, provenientes dos terminais de descarga, chegam a CIMENTOS LIZ e são recebidos por dois operadores, sendo estocados no galpão do carro muller (existente). Esses operários realizam a inspeção dos bags e os colocam nos carros transportadores de bag's de forma ordenada. A operação tem um tempo de 1 hora para completar cinco carros (aproximadamente 12 minutos para cada carro). Preenchidos os cinco carros estes são acoplados entre si e tracionados até a área de alçamento de bag's no galpão de enchimento.

Na área de alçamento dois carros transportadores de bags são posicionados na área predefinida na plataforma de alçamento para manuseio dos bags pelos operadores. Os operários retiram os bags do carro de transporte e os posicionam sob a boca de enchimento do transportador suspenso, fixando os bags nos quatro ganchos existentes na boca de enchimento. Depois de içado, a tromba é introduzida no tubo de enchimento e fixada com uma abraçadeira de tubo emborrachado, travados com o grampo tensor. Depois que os bag's estiverem içados, o operário realiza uma inspeção e concede a permissão de avanço do sistema, que tem um tempo máximo ideal para conclusão de cada operação de aproximadamente 3 min.



As trombas de enchimento descem sob a atuação de cilindro pneumático, acoplado nas bocas de enchimento do transportador suspenso e é então liberando o cimento para carregamento do bag.

Após o carregamento do bag, a tromba retorna à posição inicial e mediante a liberação e comando dos operadores, o transportador movimentar-se posicionando os bag's cheios sobre as mesas vibratórias. Essa etapa é automatizada, cabendo aos operadores apenas ativar o equipamento.

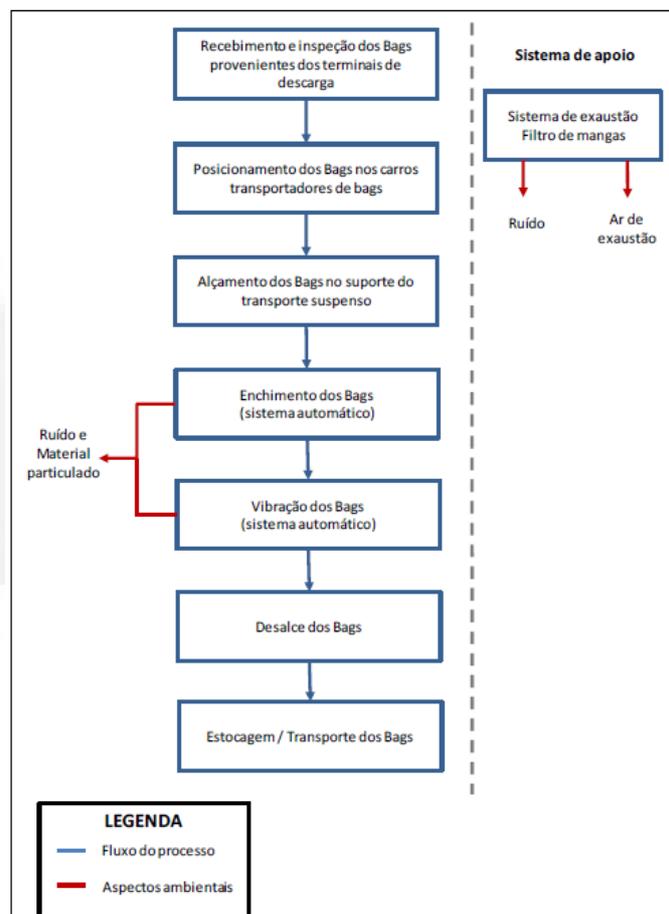
As mesas vibratórias sobem em torno de 400 mm, apoiando o bag e vibrando-o por dois minutos a fim de compactar o cimento. Assim como o enchimento dos bags, esse processo também é automatizado.

Decorridos 3 minutos e mediante a permissão e liberação dos operadores, o transportador suspenso avança, deslocando os 4 bag's vibrados sobre o transportador de correia.

Os operadores desalçam os bag's apoiados sobre o transportador, soltando a tromba do bag e amarrando os mesmos. Após esta operação o Big Bag é liberado para transporte.

Cada ponte rolante tem capacidade de carga de 10 toneladas e içamento de 4 bag's simultâneos, as pontes são responsáveis pela retirada dos bag's sobre o transportador de correias e o carregamento destes nos caminhões na área de estocagem.

Abaixo o fluxograma do processo produtivo:





A unidade de ensacadeira de cimentos para *big bags* é constituída dos seguintes equipamentos:

- Válvula desviadora tipo tambor para seleção do silo de estocagem de cimento a ser alimentado;
- Calha fluidizada capacidade de transporte de 200 ton/h para alimentação do silo;
- Silo de estocagem, com capacidade de 250 m³;
- Boca de alimentação acoplada ao silo de estocagem com 04 saídas de material, para alimentação dos quatro tanques balança TB-01, TB-02, TB-03 e TB-04;
- Quatro tanques, capacidade de 3,6 ton de cimento cada, apoiados em sistema de pesagem por célula de carga, para pesagem do cimento e enchimento dos bags pó bateladas;
- Válvula borboleta com atuador pneumático para alimentação dos tanques balanças;
- Válvula borboleta com atuador pneumático com posicionador para enchimento dos bags;
- Transportador suspenso de bags, composto por 38 bocas de enchimento, para fixação e enchimento dos bags;
- Tromba de carregamento com acionamento pneumático, dotado de câmara interna diâmetro de 200 mm para passagem do cimento e uma câmara externa diâmetro de 250 mm para saída de ar e despoeiramento do bag;
- Mesa vibratória elevadiça para compactação dos bags;
- Transportador de correia capacidade 16 bag's, com entrada inclinada para desalce de bags;
- Ponte rolante capacidade 10 ton;
- Filtro de mangas com ventilador para despoeiramento geral do sistema;
- Carro para transporte de bag's.

Após o enchimento, os bag's são armazenados temporariamente em área coberta do pátio, ou em área aberta próxima a ensacadeira, até serem içados e transportados ao destino final por caminhões.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Na etapa de operação da ensacadeira de big bag de 80 bag's/hora, as emissões atmosféricas é o impacto mais significativo.

5.1 Emissões atmosférica

Consistem basicamente no material particulado proveniente do pó de cimento.

Em sendo assim, as medidas adotadas estão diretamente relacionadas à instalação de filtro de mangas, visando o tratamento do material particulado, e o uso de EPIs pelos funcionários envolvidos nestas atividades.

Desta forma, as emissões atmosféricas geradas durante a operação da Ensacadeira de *Big Bag's* 2 são tratadas por 01 Filtro de Manga com vazão de 10.000 m³/h, o que garante a concentração máxima de material particulado na saída da chaminé de 20 mg/Nm³, atendendo assim aos limites definidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e também pela DN COPAM nº 187/2013.



Foi juntado aos autos do processo em cumprimento às informações complementares, laudo de monitoramento da fonte fixa, conforme protocolo datado de 20/01/2014 sob nº R0013130/2014, o qual apontou atendimento aos limites de lançamento definidos pela DN COPAM nº 187/2013, apresentando uma média de lançamento de particulados entorno de 9,23 mg/Nm³ - Padrão definido pela DN COPAM nº 187/2013 de 50 mg/Nm³, atendendo assim a referida Deliberação.

Deste modo, será objeto de condicionante deste parecer, que a empresa acrescente ao programa de auto-monitoramento, as medições regulares desta fonte, cujo parâmetro: Material Particulado – MP deverá ficar abaixo dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e também pela DN COPAM nº 187/2013.

É importante ressaltar-se que a empresa já realiza monitoramento da qualidade do ar na cidade de Vespasiano (condicionante nº 01, da REVLO nº 148/2008 – PA nº 00001/1977/149/2008), em três pontos distintos estabelecidos pela FEAM, quais sejam: Bairros Caieiras, Célia e na Fábrica, sendo o mesmo é realizado através de amostradores fixos com coleta de amostras de 24 horas a cada 6 dias, onde são verificadas as concentrações dos parâmetros: Partículas Totais em Suspensão – PTS e Partículas Inaláveis – PI, bem como realiza o monitoramento das emissões atmosféricas de suas principais fontes fixas, conforme estabelecido pelo órgão ambiental.

Os resultados destes monitoramentos vêm sendo remetidos à FEAM/SUPRAM de acordo com o seu programa de automonitoramento e com as legislações CONAMA 03/90 e a DN COPAM 11/86 (substituída pela DN COPAM nº 187/2013), cujos resultados obtidos apontam para a grande maioria dos resultados, conformidade aos padrões ambientais estabelecidos, com uma qualidade do ar oscilando entre “boa” e “regular” e atendimento aos padrões de lançamento definidos pela DN COPAM nº 187/2013, para suas fontes fixas.

5.2 Efluentes líquidos industriais, águas pluviais e sanitários

O processo de fabricação de cimento é denominado “sistema por via seca”, ou seja, a água não é incorporada ao produto. Sendo assim, não há geração de efluentes líquidos nos processos industriais.

No caso do empreendimento em epígrafe não há utilização de consumo de água no processo industrial.

Deste modo, a geração de efluentes líquidos se restringirá a geração de efluentes pluviais precipitados sobre a área do empreendimento e aos efluentes líquidos de origem sanitária.

5.2.1 Águas pluviais

O prédio da ensacadeira é coberto na parte superior e possui paredes laterais. Os efluentes pluviais que incidirem sobre o prédio serão drenados através de canaletas, construídas em concreto armado que os direcionam à duas caixas de passagem, revestidas com manta de bidim sobre o solo e sobre essa manta um piso filtrante de gabião tipo colchão reno de 30 cm de espessura, antes de serem recolhidos na drenagem natural que passa ao longo da empresa, direcionando para o Ribeirão da Mata.

Atualmente, estes efluentes líquidos são monitorados em 04 pontos distintos, sendo eles: montante da bacia de decantação, bacia de contenção, saída próxima à Ensacadeira de *Big Bags 2*, e saída próxima ao pátio de estacionamento.



Há também o monitoramento da água superficial no ribeirão da Mata. Este monitoramento ocorre periodicamente em quatro pontos no ribeirão, sendo um ponto a montante da fábrica, dois pontos durante o percurso das águas do ribeirão quando o mesmo corre através das instalações industriais da empresa, e um ponto a jusante da propriedade da empresa. Abaixo é demonstrada a identificação destes pontos:

Ponto	Coordenadas Fuso 23 K		Descrição
	X	Y	
P01	612226.31	7823380.67	A montante da fábrica
P02	612495.41	7823075.52	Próximo à ponte para veículos
P03	612547.67	7823040.29	Próximo à ponte para pedestres
P04	612920.30	7822989.03	A jusante da fábrica

Com a implantação da nova unidade de ensacadeira de BIG BAG não haverá mudanças nestes pontos. A rede de drenagem pluvial não foi alterada em função desta unidade e seu direcionamento ocorre à bacia de decantação mencionada, anteriormente, com seu descarte no Ribeirão da Mata.

Considerando que a licença principal do empreendimento, REVLO nº 148/2008, não propôs a apresentação destes laudos de monitoramentos numa frequência definida, estamos sugerindo como condicionante deste parecer, a realização regular destes monitoramentos nos respectivos pontos de lançamento, com a apresentação dos laudos junto à SUPRAM CM conforme frequência estabelecida no anexo I.

5.2.2 Efluentes líquidos sanitários

Estima-se que o volume de efluentes gerados pelos funcionários da ensacadeira big bag 2 será da ordem de 3,15 m³/dia, referentes aos 45 novos empregados. Essa vazão foi estimada a partir do consumo médio de água potável por funcionário da ordem de 70 litros/dia.

A unidade da Ensacadeira de *Big Bags* 2 não possui instalações sanitárias, com isso, os funcionários a serem locados neste local utilizarão as instalações existentes próximas a ensacadeira existente.

Tal efluente sanitário é coletado em separado e transferido para a rede sanitária da COPASA, empresa que detém a concessão de águas e esgotos da cidade de Vespasiano. Ressalta-se que a COPASA dispõe, na cidade de Vespasiano, de estações de tratamento de efluentes sanitários, onde são tratados os efluentes captados também na EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.

Foi-nos apresentada declaração emitida pela COPASA, a qual atesta o **recebimento e tratamento** dos efluentes líquidos sanitários a serem gerados pela expansão da fábrica em sua rede pública de esgotos, conforme matrícula nº 16431863.

5.3 Resíduos Sólidos

No processo de ensacamento, o principal resíduo gerado é o pó do cimento que é coletado e reutilizado no processo. Os demais resíduos, como lâmpadas, *big bag's* deteriorados/inutilizados, papel e plástico são recolhidos por empresas terceirizadas e destinados adequadamente.

É importante mencionar que a planta da empresa de CIMENTOS LIZ é possuidora da REVLO nº 148/2008, para produção de cimento, revalidada até 25/08/2014 conforme liberação via processo 00001/1977/149/2008, e, portanto, possui um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos



(PGRS) devidamente formalizado e implementado, conforme disposto em condicionante desta licença.

Esse sistema de gerenciamento tem como finalidade destinar de forma ambientalmente adequada, e de acordo com as legislações específicas, cada tipo de resíduo gerado.

Desta forma os resíduos gerados na planta de Big Bag's, terão as mesmas destinações dadas aos atuais resíduos provenientes da planta industrial da empresa de Cimentos LIZ.

5.4 Ruído Ambiental

Durante a etapa de operação do empreendimento, a geração de ruído em suas instalações ocorrerá devido ao próprio funcionamento normal dos novos equipamentos.

As atividades e equipamentos da ensacadeira que apresentam potencial de geração de ruídos são:

- Ventiladores centrífugos do filtro de manga;
- Mesa vibratória;
- Sistema de enchimento e transporte das *big bags*;
- Movimentação de veículos.

O controle desta geração de ruído é feito através do enclausuramento das máquinas com maior potencial gerador de ruído, bem como através da realização de manutenções preventivas e corretivas nos novos equipamentos instalados, de acordo com o plano de manutenção da EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S/A.

Deve ser observado que, atualmente, a empresa já possui medidas de controle semelhantes para as instalações atuais, em operação, não sendo observadas alterações da geração de ruído no seu entorno.

Para determinar a quantidade e a localização dos pontos de amostragem foram consideradas as principais fontes de emissão de ruído do empreendimento. Desta forma, foram definidos 03 (três) pontos de monitoramento nas comunidades próximas às instalações, os quais abrangem as pressões sonoras geradas na área da Ensacadeira de *Big Bag's 2*. Esse programa é considerado suficiente e deverá ser mantido.

Foram analisados os resultados da campanha realizada em julho de 2013 e os valores para os períodos diurno e noturno, cujos valores apresentados encontram-se de acordo com o padrão estabelecido pela legislação. O relatório dessa campanha foi elaborado pela empresa SEGMA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE.

Após a operação efetiva da nova ensacadeira, deverá ser analisado se os níveis de ruídos permanecem dentro dos limites aceitáveis previstos na norma NBR 10.151.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Informações gerais sobre o empreendimento – trata-se de uma empresa de fabricação de cimento na qual foi instalada uma unidade de ensacadeira de big bags. As estruturas estão instaladas e o processo em análise trata-se de uma ampliação. A empresa está instalada na zona rural do município de Vespasiano, Região Metropolitana de Belo Horizonte e busca a obtenção da Licença de Operação em caráter corretivo - LOC. Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74, o empreendimento enquadra-se na atividade principal B-01-05-8 Unidade de Ensacamento de BIG



BAG's de Cimento, e pelo porte do empreendimento foi classificado como de classe 5. A fábrica é de responsabilidade e será operada pelo empreendedor Empresa de Cimentos LIZ. A empresa está instalada em uma área de industrial ocupando 470.000 m² sendo que a ensacadeira de *big bags* ocupa uma área total de 1.230 m². Na operação do empreendimento são gerados 45 empregos diretos.

Informações gerais sobre o trâmite do processo em análise: A ampliação do empreendimento já passou pelas fases de LP e LI. Nessas fases as estruturas foram licenciadas em um todo. Agora na fase de LO, o empreendedor parcelou o licenciamento de cada estrutura iniciando o processo pela ensacadeira de Big bags. Em 2011 o empreendedor protocolou pedido de Autorização Ambiental de Funcionamento AAF para a ensacadeira. Em virtude da localização do empreendimento, área rural no Vetor Norte e incluída em APAF – Carste de Lagoa Santa, apesar do porte pequeno, o empreendimento foi reorientado para o licenciamento ambiental nos termos da Lei Estadual nº 45.097/2009 que dispõe sobre proteção das áreas integrantes do Vetor Norte. Determina a referida lei que todos os empreendimentos instalados nessa área, independentemente do porte, se submeterão ao licenciamento ambiental. Nesse passo o processo de AAF foi reorientado para LO nos termos do ofício SEMAD/SUPRAMCM/DAO nº 122/2012 acostado aos autos. O processo de LO foi protocolado em 21/08/2012. Na análise da LO, quando da primeira vistoria da equipe técnica, foi constatada que o empreendimento estava em operação. Em virtude desta constatação o empreendedor foi autuado e o processo foi novamente reorientado para LOC. O processo de LOC foi formalizado em 03/09/2013 e foi instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI, com destaque para o Plano de Controle Ambiental - PCA às fls. 117. Os estudos foram elaborados pela empresa de consultoria ambiental Brant Meio ambiente e tiveram como responsável técnico a engenheira ambiental Flávia Ferreira Santiago, ART nº 1420130000001286023.

Declaração municipal: Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Vespasiano informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal fls.108.

Vistorias e informações complementares: A equipe técnica da SUPRAM CM realizou vistoria ao empreendimento no dia 01 de outubro de 2012 para subsidiar a análise da concessão da LO conforme Auto de Fiscalização nº 85582 às fls. 70. Na oportunidade foi constatado a operação sem a correspondente licença ambiental. Em 03 de outubro de 2012 foram solicitadas ao empreendedor através do ofício 1779/2012/DAT/SUPRAM-CM informações complementares com destaque para a apresentação de laudo de monitoramento de emissões atmosféricas e qualidade do ar. O empreendedor respondeu satisfatoriamente o referido ofício de informações complementares.

Auto de Infração – Em virtude da infração administrativa ambiental prevista no Decreto Estadual 44.844/08, constatada no ato da vistoria, qual seja a operação sem a correspondente licença ambiental, foi lavrado em 20 de fevereiro de 2012 o Auto de Infração nº 62130/2013, em análise na SUPRAM-CM.

Análise da Reserva Legal – O empreendimento está instalado na zona rural do município de Vespasiano e nos termos da lei federal 12.651/2012 e da lei estadual 20.922/2013 está obrigado a fazer a instituição e manutenção da área de reserva legal. Para atender a esta determinação legal o empreendedor juntou cópia da Certidão de Registro de Imóveis no qual está instalado o empreendimento, lavrada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, na qual consta a averbação da Reserva Legal nos termos do Termo de responsabilidade de preservação de florestas firmado com o IEF em 10 de março de 2010.



Cadastro Técnico Federal: foi apresentada às fls.296, comprovante do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA tendo em vista que a empresa exerce atividade potencialmente poluidora, nos termos da lei federal 14940/2003, válida até 19/03/2014 conforme certificado de Registro nº 48049.

Anuências e outras autorizações: como o empreendimento está instalado dentro de Unidade de Conservação, APA Carste Lagoa Santa, foi juntada às fls. 30, anuência nº 013/2009, expedida nos autos do processo 02015.003438/2009-52 atestando a compatibilidade das atividades com as finalidades daquela unidade de conservação.

Custos de análise - Os custos de análise do licenciamento, bem como os emolumentos foram quitados conforme se verifica pela juntada dos Documentos de Arrecadação Estadual DAEs às fls. 37, 38, 82 e 298.

Publicações - Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a solicitação da Licença de Operação Corretiva às fls. 253. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a solicitação pelo empreendedor da referida LOC às fls. 297.

Débito ambiental - A certidão negativa de débito ambiental nº 1750922/2013 às fls. 254, foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM em 03/09/2013 dando conta da inexistência de débitos ambientais em nome do empreendedor até aquela data.

Conclusão - Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações dos Anexos deste parecer único, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de licença de Operação corretiva requerida pela **Empresa de Cimentos LIZ S/A para a nova unidade de ensacadeira BIG BAG – capacidade de 80 BIG BAG's / hora – 1800 kg por BAG, no município de Vespasiano**, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam URC – Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação



quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Empresa de Cimentos LIZ S/A.



ANEXO I
Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Empresa de CIMENTOS LIZ S/A

Empreendedor: Empresa de Cimentos LIZ S/A
Empreendimento: Empresa de Cimentos LIZ S/A
CNPJ: 33.920.299/0003-13
Município: Vespasiano/MG
Atividade(s): Nova unidade de ensacadeira BIG BAG – capacidade de 80 BIG BAG's / hora – 1800 kg por BAG
Código(s) DN 74/04: B-01-05-8
Processo: 00001/1977/161/2012
Validade: 04 anos
Referencia: **Condicionantes da Licença de Operação Corretiva**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Incluir na planilha de monitoramento de emissões atmosféricas da condicionante nº 01 da REVLO nº 148/2008 a medição da chaminé do filtro de mangas, da nova ensacadeira Big Bag's 2, contemplando o parâmetro MATERIAL PARTICULADO que deverá atender aos limites definidos pela RESOLUÇÃO CONAMA nº 382/2006 e também pela DN COPAM nº 187/2013.	Medições SEMESTRAIS Durante da Validade da LOC
2	Realizar o monitoramento dos efluentes líquidos pluviais para os seguintes pontos: montante da bacia de decantação, bacia de contenção, saída próxima à Ensacadeira de <i>Big Bags</i> 2, e saída próxima ao pátio de estacionamento. Frequência: Semestral sendo uma medição compreendendo os meses de Out-dez e outra medição compreendendo os meses: Jan-mar de cada ano.	Medições SEMESTRAIS Durante da Validade da LOC
3	Realizar o monitoramento água superficial no ribeirão da Mata, compreendendo os seguintes pontos: um ponto a montante da fábrica, dois pontos durante o percurso das águas do ribeirão quando o mesmo corre através das instalações industriais da empresa, e um ponto a jusante da propriedade da empresa. Frequência: Semestral sendo uma medição compreendendo os meses de Out-dez e outra medição compreendendo os meses: Jan-mar de cada ano.	Medições SEMESTRAIS Durante da Validade da LOC

Observações:

- I) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;
- II) “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.